

LEI Nº2.448/2021

Fixa o Salário Mínimo a ser pago a seus servidores pelo Município de Goiana/PE, a partir de 1º janeiro de 2021, e dá outras providências.


O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o valor do salário mínimo em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), como menor vencimento e proventos, a ser pago pelo Município de Goiana-PE, a seus servidores ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Geral do Município e não classificados nas dotações específicas.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Goiana, 04 de março de 2021.



EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito Municipal